|  |  |
| --- | --- |
|  | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULOSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃODIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO CENTRO DE RECURSOS HUMANOS |

**Circular nº14/2017 - CRH**

Osasco, 12 de janeiro de 2017.

Senhores (as) Diretores (as)

Senhores (as) Gerentes de Organização Escolar

**Assunto**: Apontamentos de Férias Docentes

O Núcleo de Frequência e Pagamento do Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino Região Osasco encaminham na íntegra Correio Eletrônico referente ao Apontamento de Férias Docentes.

|  |
| --- |
| Considerando-se a necessidade de reposição de aulas não ministradas durante o período de paralisação ocorrida em 13/03 a 12/06/2015 e o cumprimento das atividades escolares necessárias à finalização do ano letivo de 2015 nas unidades escolares que não conseguiram cumprir o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar e as respectivas cargas horárias, exigidos pela Lei Federal 9.394, de 20-12-1996, orientamos o que segue em relação às férias docentes.  1 – Os docentes ingressantes que entraram em exercício até 02/07/2014 com direito de usufruir 30 (trinta) dias de férias no mês de julho/2015, e que, no referido mês, não usufruíram férias por atuarem na reposição de aulas não ministradas durante o período de 13/03 a 12/06/2015, bem como não usufruíram a 1ª parcela de férias do ano de 2016 no mês de janeiro, em virtude de estar cumprindo o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar de 2015, deverão observar o que segue:  a) 1ª parcela de 15 (quinze) dias de férias de 2015 deverá ser usufruída em julho/2016;  b) 2ª parcela de 15 (quinze) dias de férias de 2015 deverá ser usufruída em janeiro/2017 juntamente com a 1º parcela de 15 (quinze) dias de férias do referido ano;  c) 1ª parcela de 15 (quinze) dias de férias de 2016 deverá ser usufruída em julho/2017 juntamente com a 2º parcela de15 (quinze) dias do referido ano;  d) 2ª parcela de 15 (quinze) dias de férias de 2016 deverá ser usufruída em janeiro/2018 juntamente com a 1º parcela de15 (quinze) dias do referido ano.  2 – Os docentes com direito de usufruir a 2ª parcela de férias de 2015 no mês de julho/2015, e que, no referido mês, não usufruíram essa parcela por atuarem na reposição de aulas não ministradas durante o período de 13/03 a 12/06/2015, bem como não usufruíram a 1ª parcela de férias do ano de 2016 no mês de janeiro, em virtude de estar cumprindo o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar de 2015, deverão gozar as férias na seguinte conformidade:  a) 2ª parcela de 15 (quinze) dias de férias de 2015 deverá ser usufruída em julho/2016;  b) 1ª parcela de 15 (quinze) dias de férias de 2016 deverá ser usufruída em janeiro/2017 juntamente com a 1ª parcela de 15 (quinze) dias do referido ano;  c) 2ª parcela de 15 (quinze) dias de férias de 2016 deverá ser usufruída em julho de 2017, juntamente com a 2ª parcela de 15 (quinze) dias do referido ano.  3 – Os docentes com direito de usufruir a 2ª parcela de férias de 2015 no mês de julho/2015, e que, no referido mês, não usufruíram essa parcela por atuarem na reposição de aulas não ministradas durante o período de 13/03 a 12/06/2015, bem como usufruirão a 1ª parcela de férias do ano de 2016 no mês de janeiro, deverão gozar a 2ª parcela de férias de 2015 no mês de janeiro de 2016.  4 – As orientações deste correio não se aplicam aos docentes que usufruíram férias regulares de acordo com o Calendário Escolar de 2015 previsto na Resolução SE nº 72, de 29 de dezembro de 2014.  5 – As Diretorias de Ensino deverão observar os casos em que os docentes fizerem jus a 20 (vinte) dias de férias, pois nesse caso terão dois períodos de 10 (dez) dias de férias.    Atenciosamente,  Secretaria da Educação do Estado de São Paulo  Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH  Departamento de Planejamento e Normatização de Recursos  Humanos - DEPLAN  Departamento de Administração de Pessoal – DEAPE “ |

O NFP/OSC e o CRH/OSC estão á disposição para quaisquer dúvidas que surgirem

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rafaella de Lima Silva

Diretor I NFP

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Ivanilda M. Medines

Diretor II CRH/OSC

De acordo:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Irene Machado Pantelidakis

Dirigente Regional de Ensino